

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/09/2025 | Edição: 182 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária

## PORTRARIA SDA/MAPA Nº 1.392, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados à Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 22 e 49 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria nº 672, de 8 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.037985/2025-65, resolve:

Art. 1º Ficam integrados os Serviços de Inspeção Municipais vinculados à Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISBI-POA, a Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG, será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISB-POA, o Consórcio Intermunicipal da Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

**PORATARIA SDA/MAPA Nº 1.385, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro - CISICOM, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 22 e 49 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria nº 672, de 8 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.037978/2025-19, resolve:

Art. 1º Ficam integrados os Serviços de Inspeção vinculados ao Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro - CISICOM, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISB-POA, o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro - CISICOM será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

**PORATARIA SDA/MAPA Nº 1.386, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial Do Vale Do Piranga - CIMVALPI, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 22 e 49 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria nº 672, de 8 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.045513/2025-86, resolve:

Art. 1º Ficam integrados os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial Do Vale Do Piranga - CIMVALPI, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISB-POA, o Consórcio Intermunicipal Multissetorial Do Vale Do Piranga - CIMVALPI será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

**PORATARIA SDA/MAPA Nº 1.387, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara - CISRAL, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 22 e 49 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria nº 672, de 8 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.037968/2025-28, resolve:

Art. 1º Ficam integrados os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara - CISRAL, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISB-POA, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara - CISRAL será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

**PORATARIA SDA/MAPA Nº 1.388, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal do Baixo Jequitinhonha - Cimbaje, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 22 e 49 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria nº 672, de 8 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.037969/2025-72, resolve:

Art. 1º Ficam integrados os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal do Baixo Jequitinhonha - Cimbaje, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISB-POA, o Consórcio Intermunicipal do Baixo Jequitinhonha - Cimbaje, será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

**PORATARIA SDA/MAPA Nº 1.389, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal Novo Vale, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 22 e 49 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria nº 672, de 8 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.037992/2025-67, resolve:

Art. 1º Ficam integrados os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal Novo Vale, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISB-POA, o Consórcio Intermunicipal Novo Vale, será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

**PORATARIA SDA/MAPA Nº 1.390, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 22 e 49 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria nº 672, de 8 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.037978/2025-63, resolve:

Art. 1º Ficam integrados os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISB-POA, o Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

**PORATARIA SDA/MAPA Nº 1.391, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra Alto São Francisco e Médio Rio Grande - CICANASTRA, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 22 e 49 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria nº 672, de 8 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.037981/2025-87, resolve:

Art. 1º Ficam integrados os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra Alto São Francisco e Médio Rio Grande - CICANASTRA, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISB-POA, o Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra Alto São Francisco e Médio Rio Grande - CICANASTRA, será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

**PORATARIA SDA/MAPA Nº 1.392, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados à Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 22 e 49 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria nº 672, de 8 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.037985/2025-65, resolve:

Art. 1º Ficam integrados os Serviços de Inspeção Municipais vinculados à Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atuação à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISB-POA, a Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG, será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

**PORATARIA SDA/MAPA Nº 1.393, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Integra os Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 22 e 49 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Portaria nº 672, de 8 de abril de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.045524/2025-66, resolve:

Art. 1º Ficam integrados os Serviços de Inspeção vinculados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atuação à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISB-POA, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, será habilitado no Cadastro SISBI no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, o e-SISBI/SGSI, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GOULART

